



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 021/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais”.

Torna público, que a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ***abre inscrições para os interessados em adquirir lotes urbanos do NÚCLEO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA***, situados nas Ruas Balduino Sanders, Maranhão e Amazonas, no município de Tio Hugo/RS, visando a participação dos beneficiários no Programa Habitacional Federal ***Casa Verde e Amarela***, nas faixas 2 e 3, do Governo Federal, de acordo com critérios de enquadramento do mesmo e nos termos e condições que dispõe a Lei Municipal 1.102/2021, de 30 de junho de 2021.

O conjunto dos lotes é denominado ***Núcleo Habitacional Nossa Senhora Aparecida***.

As inscrições serão realizadas no período de 09 de agosto a 03 de setembro de 2021, junto ao Departamento Municipal de Habitação, no prédio da prefeitura Municipal de Tio Hugo, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, em horário de expediente.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, **o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados**



das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos, do qual são parte integrante.

A análise das inscrições será conduzida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que divulgará a relação das inscrições homologadas, após retorno do agente financeiro, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e no site www.tiohugo.rs.gov.br.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados na aquisição dos lotes previstos no art. 1º da Lei nº 1.102 de 30 de junho de 2021, deverão atender no momento da inscrição, às exigências das quais trata o presente Edital, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não possuir bens imóveis no município ou fora dele;
- b) Não ter sido beneficiado por programa habitacional com subsídio ou ter adquirido lotes urbanos de propriedade do município;
- c) Ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
- d) Possuir renda compatível para enquadramento no Programa;
- e) Comprovar residência, no Município de Tio Hugo/RS, de no mínimo 02 (dois) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Departamento de Habitação.

2.1. No ato da inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:



- I – Cédula de Identidade;
- II – CPF;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V – Comprovante de residência no Município, através da Carteira Familiar da Saúde;
- VI – Comprovação de renda familiar;
- VII – Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 anos.
- VIII – Certidão de Estado Civil - nascimento ou casamento.

2.2. Terminado o prazo de inscrições, o Departamento Municipal de Habitação fará o encaminhamento das inscrições ao agente financeiro o qual efetuará pré-seleção de acordo com a situação cadastral de cada proponente, resultando-se a **lista de homologados** e não homologados, a qual será divulgada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e no site www.tiohugo.rs.gov.br.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. O julgamento das inscrições será conduzido pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que receberá as inscrições homologadas nas condições previstas neste Edital. Caso o referido Conselho julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos inscritos, e solicitar parecer socioeconômico à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.



3.2. No caso de o número de inscrições homologadas superar a quantidade de lotes disponíveis à alienação, será realizada seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios expressos na tabela abaixo:

Situação	Critério	Valor do Critério
Situação atual do domicílio	Famílias em coabitação	25 pontos
	Imóvel alugado	20 pontos
	Imóvel cedido	15 pontos
Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos	25 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro(a) / viúvo(a)	5 pontos
Situação especial	Família com pessoa deficiente	10 pontos
	Família com pessoa idosa (mais de 60 anos)	10 pontos
	Família com menores de 18 (dezoito) anos - cada	5 pontos
Renda familiar	Até 2 (dois) salários mínimos	20 pontos
	De 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	15 pontos
	De 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos	10 pontos
	Acima de 4 (quatro) salários mínimos	5 pontos

3.3. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS reunir-se-á especificamente para realizar a classificação dos beneficiários de forma ordinal e registrará o resultado em Ata. Serão selecionados os beneficiários até o número máximo de lotes disponibilizados e considerados **beneficiários titulares**. Os demais serão considerados suplentes.



3.4. Caso o número de beneficiários inscritos para o enquadramento na faixa 2 seja inferior aos lotes disponíveis, poderá se incluir beneficiários que se enquadram na faixa 3.

3.5. Os beneficiários inscritos na condição de solteiros enquadrados dentro da faixa 2, serão selecionados após realizada a classificação dos beneficiários compreendidos na faixa 3, que estiverem enquadrados nos demais critérios de composição familiar.

3.6. Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente, um a um, até que se configure o desempate:

- I – Situação atual do domicílio;
- II – Situação de composição familiar;
- III – Situação especial;
- IV – Renda familiar;
- V – Sorteio Público.

3.7. Será definido através de sorteio o lote a que cada um dos beneficiários selecionados fará jus, cabendo ao primeiro sorteado o lote nº 01, e assim consecutivamente até o último lote disponível.

3.8. O resultado do sorteio será registrado em Ata e divulgado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e na internet, no site www.tiohugo.rs.gov.br.

4. DOS SELECIONADOS

4.1. Os beneficiários selecionados deverão realizar complementação e atualização dos documentos entregues no ato da inscrição, conforme for necessário e constante no item 4.3 do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao sorteio. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desistência tácita a participação. Ocorrendo a desistência, será selecionado o primeiro suplente na ordem de classificação,



que deverá apresentar as ditas comprovações, no mesmo prazo, a contar da comunicação escrita do direito ao mesmo.

4.2. Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS a análise de documentos comprobatórios, justificativas ou concessão de novos prazos.

4.3. A comprovação da documentação solicitada neste Edital dar-se-á da seguinte forma:

a) Comprovar residência no Município de Tio Hugo, de no mínimo 02 (dois) anos, através de conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou contrato de aluguel em nome do interessado com firma reconhecida em cartório.

b) Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentados tantos quantos forem necessários para comprovar o período mínimo de 02 (dois) anos.

c) Para comprovação através de atestado de matrícula, será exigido um comprovante relativo a cada ano.

d) Comprovante de renda através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contracheques ou declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

e) Certidão de Estado Civil atualizada, sendo de Nascimento ou Casamento.

f) Contrato de União Estável ou Declaração de União Estável.

g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.

h) Declaração Negativa de Imóveis.

i) Outros documentos comprobatórios.

5. DO VALOR DOS LOTES

5.1. O valor de cada lote a ser alienado, será equivalente a multiplicação da metragem de cada lote pelo VMT (valor do metro quadrado de terreno), atribuído na Zona Fiscal 01, estabelecido no Anexo II, da Lei Municipal nº 089 de 27 de



dezembro de 2001 e do Decreto nº 061 de 02 de janeiro de 2002, adequadamente atualizado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº da Quadra	Nº do Lote	Nº Matrícula	Área	Valor por m ²	Valor do Lote
435	01	16.790	383,53	R\$: 39,62	R\$: 15.195,46
	02	16.791	356,30	R\$: 39,62	R\$: 14.116,61
	03	16.792	374,00	R\$: 39,62	R\$: 14.817,88
	04	16.793	383,26	R\$: 39,62	R\$: 15.184,76
434	05	16.794	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	06	16.795	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	07	16.796	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	08	16.797	324,52	R\$: 39,62	R\$: 12.857,48
	09	16.798	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	10	16.799	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	11	16.800	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	12	16.801	299,00	R\$: 39,62	R\$: 11.846,38
	13	16.802	289,17	R\$: 39,62	R\$: 11.456,92
429	14	16.803	326,60	R\$: 39,62	R\$: 12.939,89
	15	16.804	326,60	R\$: 39,62	R\$: 12.939,89
	16	16.805	326,60	R\$: 39,62	R\$: 12.939,89

5.2. As despesas decorrentes do Projeto Técnico de Engenharia (projeto arquitetônico), matrículas atualizadas, taxa de alvará de construção, taxas de vistoria, análise, contrato, seguros, ITBI, INSS sobre obra, registro do contrato de financiamento, taxa de habite-se, averbação da edificação e demais custos serão de responsabilidade do beneficiário.

6. DA EDIFICAÇÃO

6.1. Considerando que os lotes dos quais trata este Edital, são declarados de Interesse Social para fins de habitação popular e unifamiliar, conforme dispõe a



Lei nº 1.102 de 30 de junho de 2021, a edificação da unidade habitacional é de responsabilidade exclusiva, do beneficiário selecionado.

6.2. O beneficiário selecionado terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir do sorteio dos lotes, para início da edificação no lote e o prazo para conclusão da edificação obedecerá ao estabelecido no Cronograma do Projeto Técnico.

6.3. Caso não seja iniciada ou concluída a edificação no prazo estipulado, o imóvel será retomado, conforme prevê o programa e a legislação vigente.

6.4. O Projeto Arquitetônico da edificação deverá ter no mínimo 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) e deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do Município, com a respectiva emissão do Alvará de Construção, Carta de Habite-se e demais requisitos exigidos pela legislação municipal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No ato de assinatura da escritura pública ou do contrato de financiamento habitacional o beneficiário deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

7.2. Fica proibida, a realização de venda ou transferência a qualquer título, do imóvel adquirido, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena do pagamento de multa equivalente ao valor estipulado para o lote, que terá como base a avaliação atualizada com os preços praticados no mercado imobiliário.

7.3. Ocorrendo a hipótese dos itens, 6.2, 6.3 e 7.1, o beneficiário não terá direito a qualquer indenização sobre as edificações realizadas.

7.4. O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

7.5. É de responsabilidade do beneficiário a manutenção e conservação do lote, conforme legislação municipal.



7.6. O término da construção deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma do Projeto Técnico, salvo justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

7.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, junto ao saguão de entrada, e na internet, no site: www.tiohugo.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2021.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENATO TEICHMANN

Secretário da Administração, Planej. e Finanças